



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018

SUMÁRIO

PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA -----	2
Aviso de Abertura de Certame -----	2
Extrato de Contrato -----	2
Edital de Processo Seletivo -----	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Criado através da Lei n° 1389 de 21 de agosto de 2018

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais

Prefeito Municipal: Candido Murilo Pinheiro Ramos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1389, de 21 de Agosto de 2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

(MENOR PREÇO POR ITEM)

PA 613/2019

Serviço de transporte de alunos universitários- Itinerário Nazaré Paulista- Guarulhos, conforme Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo. Início da sessão será no dia 17 de maio de 2019, às 13h30min. O Edital encontra-se na íntegra no site www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 29 de abril de 2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito.

Código Localizador: AU4BBPPXCS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

(MENOR PREÇO POR ITEM)

PA 3054/2018

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para uso da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência. Início da sessão será no dia 21 de maio de 2019, às 13h30min. O Edital encontra-se na íntegra no site www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 29 de abril de 2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Código Localizador: ACPASYDUW

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19

Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal. Ata de Registro de Preços nº 008/19 de 23/04/19 – vigência: 12 meses - (1ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade

Estimada/Preço Unitário: **Empresa: ALFALAGOS LTDA.** - Itens 68 Sinvastatina 20 mg 50.000 Cpr R\$ 0,0480. - **Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Itens 18 Carvedilol 6,25 mg 50.000 cpr R\$ 0,0790; 19 Carvedilol 25 mg 50.000 cpr R\$ 0,1180; 20 Carvedilol 12,5 mg 50.000 cpr R\$ 0,1000; 40 Gliclazida 30 mg 40.000 cpr R\$ 0,1600. - **Empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI** - Itens 06 Alopurinol 100 mg 4.000 cpr R\$ 0,660; 28 Cloreto de sódio 0,9% + benzalcônio solução nasal frasco com 30 ml 4.000 fr R\$ 0,6650; 44 Cloridrato de Levomepromazina 4% solução oral-gotas frasco c/ 20 ml 200 fr R\$ 9,3600; 53 Nistatina creme vaginal 60 gr c/ aplicador 20.000 tb R\$ 3,3500; 66 Secnidazol 1 Gr 1.500 cpr R\$ 0,4700. - **Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - Itens 03 Ácido acetil salicílico 100 Mg 200.000 cpr R\$ 0,0180; 10 Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml 1.000 fr R\$ 1,7800; 26 Cloridrato de ciprofloxacino 500 Mg 40.000 cpr R\$ 0,1900; 41 Haloperidol 1 Mg 2.000 cpr R\$ 0,1300; 43 Cloridrato de imipramina 25 mg 8.000 cpr R\$ 0,3100; 45 Levotiroxina sódica 100 MCG (sulcado) 40.000 cpr R\$ 0,0700; 46 Levotiroxina sódica 25 MCG (sulcado) 40.000 cpr 0,0700; 47 Levotiroxina sódica 50 MCG (sulcado) 40.000 cpr R\$ 0,0700; 54 Nitrazepam 5 mg 4.000 cpr R\$ 0,1400; 55 Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml 600 fr R\$ 1,8800; 70 Cloridrato de tramadol 50 mg cp 20.000 cpr R\$ 0,1000; 71 Cloridrato de verapamil 80 mg 10.000 cpr R\$ 0,0900; 78 Carbamazepina 200 Mg 2.000 cpr 0,0990; 81 Enoxaparina, 20mg/0,2 ml, injetável, seringa pré-enchida-BR0272644 300 un R\$ 14,60. - **Empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - Itens 04 Ácido fólico 5 Mg 40.000 cpr R\$ 0,0370; 12 Cloridrato de amiodarona 200 Mg 10.000 cpr R\$ 0,4900; 34 Diclofenaco sódico 50 mg 40.000 cpr R\$ 0,0250; 56 Óxido de zinco 150mg/g+vitamina A 5000UI/g+ vitamina D 900UI/g tubo com 45 gr 3.000 tb R\$ 3,0000; 73 Luteína enriquecida com vitaminas C, E, cobre e zinco 1.000 cpr R\$ 0,9900; 74 Undecilato de testosterona 250 mg amp. 4 ml 05 amp R\$ 260,0000; 76 Pregabalina 150 mg 1.000 cpr R\$ 1,0300. - **Empresa: INOVATED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - Itens 02 Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr 900 bisn R\$ 1,8900; 07 Alopurinol 300 mg 6.000 cpr R\$ 0,1700; 23 Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg 20.000 cpr R\$ 0,1100; 24 Cimetidina 200 mg 30.000 cpr R\$ 0,1300; 27 Clonazepan 2,5 Mg/ML frasco c/ 20 ml 400 fr R\$ 2,0800; 29 Vitamina complexo B 50.000 cpr R\$ 0,0356; 30 Deltametrina 0,02 % loção frasco c/ 100 ml 4.000 fr R\$ 3,2000; 32 Maleato de dexclorfeniramina 2 mg 5.000 cpr R\$ 0,0690; 35 Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20 ml 2.000 fr R\$ 2,1000; 36 Maleato de enalapril 5 Mg 6.000 cpr R\$ 0,0475; 49 Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui/g pomada bisnaga c/ 15 g 15.000 bisn R\$ 1,8500; 50 Nifedipina 20 mg 30.000 cpr R\$ 0,0495; 51 Nimesulida 100 mg 30.000 cpr R\$ 0,0500; 52 Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml 2.000 fr R\$ 1,3600; 57 Paracetamol 500mg + codeína 30 mg 20.000 cpr R\$ 0,3100; 63 Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml xarope frasco c/ 120 ml 2.000 fr R\$ 3,5100; 67 Simeticona 75mg / ml gotas frasco c/ 15 ml 15.000 fr R\$ 1,5000; 77 Aripiprazol 10 mg 500 cpr R\$ 0,6700. - **Empresa: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - Itens 11 Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco com 120 ml 1.000 fr R\$ 1,7000; 16 Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg 10.000 cpr R\$ 0,3690; 25 Cinarizina 75 mg 20.000 cpr R\$ 0,0980; 33 Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco c/ 120 ml 2.000 fr R\$ 1,2270;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1389, de 21 de Agosto de 2018

42 Ibuprofeno 50 MG/ML gotas frasco c/ 20 ml 20.000 fr R\$ 1,0800. - **Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA** - Itens 08 Alprazolam 0,5 mg 6.000 cpr R\$ 0,0900; 13 Azitromicina 200/5 mg, frasco de 600 mg - 15 ml susp 2.000 fr R\$ 5,5400; 21 Cetoconazol 20 mg pomada tubo com 30 gr 2.000 tb R\$ 1,8100; 31 Dexametasona 0,5 Mg/5 ML elixir frasco c/ 120 ml 2.000 fr R\$ 1,3860; 48 Meloxicam 15 MG 20.000 cpr R\$ 0,0800; 69 Succinato de metoprolol 25 mg 6.000 cpr R\$ 0,3370. - **Empresa: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - Itens 61 Prednisona 20 Mg 30.000 cpr R\$ 0,0700. - **Empresa: R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - Itens 01 Acetilcisteína 20mg/ml xarope sem açúcar frasco com 100 ml 1.000 fr R\$ 4,80; 09 Alprazolam 2 mg 5.000 cpr R\$ 0,1800; 22 Cetoprofeno 100 mg 20.000 cpr R\$ 0,9600; 38 Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml 100 fr R\$ 2,6500; 58 Cloridrato de Paroxetina 20 mg 50.000 cpr R\$ 0,2200; 59 Piroxicam 20 mg 10.000 cpr R\$ 0,1100; 65 Palmitato de Retinol 3000ui + Colecalciferol 800ui, solução oral - gotas frasco c/ 10 ml 4.000 fr R\$ 2,6000; 79 Empagliflozina 25 mg 500 cpr R\$ 5,5400; 83 Domperidona solução oral frasco c/ 100 ml 200 fr R\$ 8,7000. - **Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Itens 05 Alendronato de sódio 70 Mg 6.000 cpr R\$ 0,2100; 14 Azitromicina 500 Mg 9.000 cpr R\$ 0,4800; 17 Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 mg UI 40.000 cpr R\$ 0,1050; 37 Espironolactona 25 mg 50.000 cpr R\$ 0,1400; 39 Fluconazol 150 Mg 8.000 cpr R\$ 0,2970; 62 Prednisona 5 Mg 10.000 cpr R\$ 0,0600; 64 Cloridrato de ranitidina 150 mg 40.000 cpr R\$ 0,0840; 80 Enoxaparina, 40mg/0,4 ml, injetável, seringa pré-enchida-BR0272645 300 un R\$ 17,5000. - **Empresa: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - Itens 15 Butilbrometo de escopolamina 67 mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml frasco c/ 20 ml 2.000 fr R\$ 4,0200. - **Empresa: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA** - Itens 60 Prednisolona 3 Mg/ML, solução oral, frasco c/ 60 ml 20.000 fr R\$ 2,9400; 75 Diosmina 900 mg + hisperidina 100 mg 20.000 cpr R\$ 0,4200.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Código Localizador: EVF9A1MSF7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/18

Locação de infraestruturas e equipamentos para realização de eventos organizados pela Prefeitura. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/19 de 31/01/19 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) - Empresa/Lote/Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: **Empresa: BAUHAUS DO BRASIL LTDA** . - **Lote 01** - Item 01 Locação de arquibancada em estrutura tubular padrão 6.000 lg R\$ 14,50; 02 Locação de arquibancada em módulos de praticáveis 500 un R\$ 35,00; 03 Locação de acabamento / forração 5.000 m² R\$ 9,00; 04 Locação de tecido tensionado para fechamento e decoração - lycra

5.000 m² R\$ 9,00. - **Lote 02** - Item 05 Locação de gradil medindo 2,00 X 1,20 m 5.000 ml R\$ 10,00; 06 Locação de tapume - placas metálicas 5.000 ml R\$ 10,00; 07 Locação de barricada 500 ml R\$ 60,00; 08 Locação de divisória em octanorm 1.800 m² R\$ 15,00; 09 Locação de balcão em octanorm 800 ml R\$ 60,00. - **Empresa: FLUXION EVENTOS LTDA ME**. - **Lote 03** - Item 10 Locação de palco pequeno porte medindo 8 X 6 m 20 un R\$ 1.800,00; 11 Locação de palco médio porte medindo 10 X 8 m 20 un R\$ 2.800,00; 12 Locação de palco grande porte 1 - 12 X 10 m 20 un R\$ 3.500,00. - **Lote 06** - 20 Locação de tendas medindo 5 X 5 m 60 un R\$ 265,10; 21 Locação de tendas medindo 8 X 8 m 60 un R\$ 618,58; 22 Locação de tendas medindo 10 X 10 m 90 un R\$ 795,31. - **Lote 10** - 38 Locação de banheiro químico tipo container 60 un R\$ 1.100,00. - **Empresa: TROUPE PRODUÇÕES LTDA. - EPP.** - **Lote 04** - Item 13 Locação de treliça Q15 900 ml R\$ 12,00; 14 Locação de treliça Q30 1.200 ml R\$ 13,00; 15 Locação de treliça Q50 400 ml R\$ 16,00. - **Lote 05** - 16 Locação de camarim - kit 01 25 un R\$ 900,00; 17 Locação de camarim - kit 02 25 un R\$ 1.100,00; 18 Locação de mesas e cadeiras plásticas 2.500 jg R\$ 13,00; 19 Locação de catracas 100 un R\$ 100,00. - **Lote 07** - 23 Locação de sonorização micro porte 50 un R\$ 700,00; 24 Locação de sonorização pequeno porte 50 un R\$ 900,00; 25 Locação de sonorização de médio porte 100 un R\$ 1.800,00; 26 Locação de sonorização grande porte 50 un R\$ 9.000,00; 27 Locação de iluminação micro porte 50 un R\$ 800,00; 28 Locação de iluminação pequeno porte 50 un R\$ 1.000,00; 29 Locação de iluminação de médio porte 100 un R\$ 1.200,00; 30 Locação de iluminação grande porte 50 un R\$ 7.000,00; 31 Locação de torre de iluminação móvel 20 un R\$ 1.000,00. - **Lote 08** - Item 32 Locação de grupo gerador de 80 KVA 20 un R\$ 1.000,00; 33 Locação de grupo gerador de 150 KVA 20 un R\$ 1.100,00; 34 Locação de grupo gerador de 250 KVA 20 un R\$ 1.800,00; 35 Locação de grupo gerador de 450 KVA 05 un R\$ 2.800,00. - **Empresa: F. L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA - EPP.** - **Lote 09** - Item 36 Locação de sanitário químico - stander 500 un R\$ 130,00; 37 Locação de sanitário químico - portador de necessidades especiais 150 un R\$ 250,00.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Código Localizador: N1WMH8VON2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018

CONCURSOS PUBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAZARÉ PAULISTA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01 – CMDCA, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré Paulista - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 179 CONANDA e na Lei Municipal n.º1173/2015, considerando a necessidade de eleição de Cinco membros titulares e Cinco suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Nazaré Paulista e de aprimoramento do processo eleitoral, torna público o presente edital nos seguintes termos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Resolução Normativa disciplinará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Nazaré Paulista no mandato que iniciará no dia 10/01/2020 e findará aos 09/01/2024.

Art. 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré Paulista – CMDCA.

Art. 3º - A eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Nazaré Paulista se realizará no dia 06 de outubro de 2019, das oito horas da manhã até às dezesseis horas do mesmo dia, nos locais a serem designados pela Comissão Especial Eleitoral.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS

Art. 4 – As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, localizado na Praça Coronel Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro de Nazaré Paulista, de 06 de maio a 06 de junho de 2019, das 09 às 16 horas.

§ 1º A inscrição para o processo de escolha será individual, mediante a apresentação de requerimento e declarações padronizados (Anexos II, III, IV e V) que serão fornecidos pelo site www.nazarepaulista.sp.gov.br acompanhada das cópias dos documentos necessários.

§2º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - Ser residente e eleitor de Nazaré Paulista há pelo menos 2(dois) anos;
- IV -Possuir o ensino médio ou equivalente concluído;
- V - Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos de trabalho ou atividades sistemáticas com crianças e/ou adolescentes;
- VI -Não ser ocupante de cargo eletivo.

§3º – São documentos necessários para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

- I – cópia de cédula de identidade ou identidade expedida por conselho de classe;
- II – comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- III – certidão de quitação eleitoral;
- IV – comprovante de residência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- V - certidões criminais:

a) certidão negativa de antecedentes criminais de primeiro e segundo grau, expedida pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

b) certidão negativa de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

VI - atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;

VII - atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Federal;

VIII - declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 2 (dois) anos, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades e movimentos sociais ou autoridades públicas municipais, tais como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos;

IX - comprovante de desincompatibilização caso o candidato atue como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

X - currículo profissional;

XI - cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

XII - termo de compromisso de que trata o art. 17 desta Resolução.

§4º Não será aceito pedido de registro de candidatura sem toda a documentação referida no §3º deste artigo, caso o candidato deseje utilizar um cognome (apelido) de acordo com o disposto no artigo 7º parágrafo único, poderá fazê-lo por declaração direta na documentação apresentada, colocando o cognome entre parênteses após o nome, se não o fizer desta forma é garantido ao mesmo o direito de fazê-lo até no máximo 5 (dias) úteis após a publicação dos habilitados, pois com a habilitação deferida, todos os deferidos já serão considerados inscritos com o registro da candidatura aceito e receberão um número que irá respeitar a ordem alfabética de nome.

§5º Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um único envelope lacrado com a identificação do candidato na parte externa contendo: Nome, Endereço e Telefone para contato.

§6º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, desta forma entende o artigo 1º, §1º da lei 1173/2015, pelo qual o a recondução permitida por uma única vez consiste no direito do conselheiro tutelar concorrer ao mandato subsequente em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, observado o disposto no §2 do artigo 6º da Resolução 170 do CONANDA.

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do município de Nazaré Paulista, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 6º - Os cinco candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados cinco suplentes, pela ordem decrescente de votação.

Art. 7º - A análise dos pedidos de registro de candidatura será realizada pela Comissão Especial Eleitoral que dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

§ 2º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 3º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 4º cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral:

- I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- III – divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação; e
- IV – resolver os casos omissos.

Art. 8º - Após o encerramento dos registros de candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos e dará ampla divulgação da relação dos candidatos aptos a concorrerem a membro do Conselho Tutelar, bem como dos que tiveram seus registros indeferidos.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos, as decisões e demais informações a respeito da análise dos pedidos de registros de candidaturas deverão permanecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à disposição de qualquer cidadão que poderá fazer apontamentos e retirar cópias.

Art. 9º - Qualquer cidadão eleitor de Nazaré Paulista, cuja prova desta qualidade será feita por meio de Certidão de Quitação Eleitoral, poderá impugnar candidatura mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Especial Eleitoral no prazo de cinco dias após a divulgação de que trata o artigo 8º e 9º da Lei Municipal n.º 1173/2015.

Parágrafo Único. Será multado em doze vezes o valor da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar quem realizar a propositura de impugnação:

- a) manifestamente infundada;
- b) com pretensão contra texto expresso de lei;
- c) fato incontroverso ou
- d) alterar a verdade dos fatos.

Art. 10º - A Comissão Especial Eleitoral analisará a impugnação em reunião convocada especialmente para esta finalidade, decidindo por seu recebimento e processamento ou por seu não recebimento.

Art. 11 - Em sendo recebida a impugnação de candidatura, o impugnado será intimado para apresentar defesa no prazo de cinco dias, podendo, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de três, que serão ouvidas ou não, a critério da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 12 - Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral reunirse-á no prazo máximo de cinco dias para instruir e decidir sobre a impugnação, intimando o impugnado e o impugnante da data, local e horário da reunião, quando poderá:

- I - ouvir as testemunhas eventualmente arroladas;
- II - excepcionalmente, aceitar a juntada de documentos novos;
- III - determinar, a requerimento ou de ofício, a realização de diligências, cujas deverão ser realizadas impreterivelmente, no prazo de cinco dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será decidida a impugnação, sendo os interessados intimados do resultado na própria reunião.

Art. 13 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha caberá recurso do interessado no prazo máximo de cinco dias da data da intimação da decisão que decidir sobre a impugnação.

DOS RECURSOS

Art. 14 - O recurso contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá nomear relator e convocar, extraordinariamente, reunião Plenária dos membros do CMDCA, que se realizará no prazo máximo de cinco dias, intimando-se os interessados, que poderão assistir a reunião, sem direito à voz.

§ 1º O relator deverá concluir o seu relatório até o dia da reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja conclusão conterà seu voto pelo provimento ou não do recurso.

§ 2º A reunião de que trata o caput deste artigo, será instalada com a presença da maioria simples dos membros do CMDCA.

§ 3º Na hipótese de não haver quórum, serão marcadas sucessivas reuniões, com intervalos de dois dias úteis, saindo intimados e ou notificados os Conselheiros do CMDCA presentes.

§ 4º Na reunião Plenária do CMDCA, será lido o relatório pelo Relator e dado conhecimento de seu voto e em seguida, abrir-se-á a discussão a respeito do recurso e do relatório, colhendo-se o voto de cada um dos conselheiros presentes, que acompanharão o voto do relator, ou votarão contrário a ele, sendo a decisão tomada pelos votos da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 5º Ausente o relator será designado conselheiro para ler o relatório e o voto.

§ 6º Da decisão do CMDCA, não caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

Art. 15 - Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas, portanto, habilitados à disputa do pleito, serão inseridos em relação única de nomes, em ordem alfabética, e publicada na página da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, www.nazarepaulista.sp.gov.br, com a designação do local, dia e hora para a eleição.

Parágrafo único. Todos os candidatos habilitados deverão necessariamente participar em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que será oferecido pelo CMDCA, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, de acordo com o artigo 9º da lei 1173/15, cujo não comparecimento implica na pena de renúncia implícita e automática da sua candidatura. Seguindo o disposto no artigo 9º e parágrafos da lei municipal 1173/2015, enfatiza-se:

- O curso a ser ministrado, conforme o "caput" deste artigo deverá contar com a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A duração do curso será de 20 (vinte) horas, sendo obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de exclusão do candidato ao processo de escolha.
- Caberá recurso ao Presidente do CMDCA da decisão da inabilitação do candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão ocorrerá em igual prazo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

d) O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar Edital, com o nome dos candidatos habilitados no processo de escolha eleitoral.

Art. 16 - O CMDCA manterá afixado na Sala dos Conselhos localizada na Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro de Nazaré Paulista, a relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito.

Art. 17 - A Comissão Especial Eleitoral, através de termo de compromisso subscrito pelos candidatos, dará conhecimento formal das regras do processo eleitoral, devendo constar que o não acatamento das regras importa em aplicação das sanções prevista em Lei e demais normas do processo de escolha.

Parágrafo único. A recusa do candidato em assinar o termo de compromisso, no prazo assinalado, onde estão assentadas as regras do processo eleitoral, implica na renúncia implícita e automática da sua candidatura.

Art. 18 - O processo de escolha do Conselho Tutelar de Nazaré Paulista ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o processo de escolha e reabrir prazo para a inscrição de novas candidaturas.

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS E DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 19 - É proibido, sob a pena de cancelamento da candidatura:

I - a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, seja de que tamanho for, com exceção dos locais autorizados pelo Município de Nazaré Paulista, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

II - a propaganda através de carro de som ou similar;

III - o transporte de eleitores;

IV - doar, oferecer, prometer, ainda que por interposta pessoa, entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequenos valores.

§ 1º Qualquer cidadão eleitor de Nazaré Paulista, cuja prova desta qualidade se dará por meio de Certidão de Quitação Eleitoral, poderá representar contra propaganda irregular mediante requerimento fundamentado e instruído com provas, que será dirigido à Comissão Especial Eleitoral até o prazo de 05 cinco dias da constatação da infração, seguindo-se o rito previsto nos artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1173/2015, no que couber.

§ 2º O resultado final das eleições somente poderá ser divulgado após a apreciação definitiva de todas as representações, desde que apresentadas formalmente até às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, do dia da eleição.

Art. 20 - Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter a tiragem do material, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

Parágrafo único. Na propaganda panfletária, não poderá conter apoiadores, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados sob pena da propaganda ser considerada irregular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 21 - O CMDCA providenciará junto à Administração Municipal a confecção das cédulas oficiais, contendo os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, sendo acrescentado o nome e número de urna, que será rubricado por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 22 - A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 nos locais designado pela Comissão Especial Eleitoral, no horário das oito às dezesseis horas, seguindo o disposto no artigo 10 e parágrafos da Lei Municipal 1173/2015, ainda ressalta que:

§ 1º. Às dezesseis horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§2º. Serão vedados o voto e a candidatura por procuração.

Art. 23 - A Comissão Especial Eleitoral organizará os trabalhos nas mesas receptoras de votos, das apuradoras, além do credenciamento dos mesários, escrutinadores, membros do CMDCA e fiscais.

§ 1º Cada mesa receptora será composta por, no mínimo três pessoas credenciadas, sendo um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

§ 2º Em cada mesa receptora haverá formulário próprio para lavratura de ata com a descrição das ocorrências verificadas e o número de votantes.

§ 3º Cada mesa apuradora deverá ser composta por, no mínimo, seis pessoas.

§ 4º Cada candidato poderá credenciar previamente junto à Comissão Especial Eleitoral um fiscal para cada mesa receptora e/ou apuradoras.

Art. 24 - Para votar, o eleitor deverá apresentar um dos seguintes documentos acompanhado de documento oficial com foto:

- I - título de eleitor de Nazaré Paulista;
- II - comprovante de votação na última eleição de Nazaré Paulista;
- III - certidão de quitação eleitoral de Nazaré Paulista;

Art. 25 - O eleitor votará em um único candidato, sendo nula a cédula que contiver mais de um candidato assinalado, ou que contenha qualquer tipo de inscrição.

Art. 26 - Concluída a votação, cada urna será lacrada na presença dos candidatos ou respectivos fiscais, rubricadas pelos presentes, lavrada a ata, sendo tudo encaminhado para a mesa apuradora, para a apuração dos votos sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º Na apuração dos votos será permitida a permanência apenas do candidato ou um fiscal previamente credenciado junto a Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º A mesa apuradora preencherá o Boletim de Apuração com o resultado do pleito, sob a supervisão da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 27 - Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os cinco primeiros serão considerados titulares e os cinco posteriores suplentes.

Art. 28 - O candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

Parágrafo Único: O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Eleitoral, que terá 05(cinco) dias para decidir.

Art. 29 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar é condicionado à avaliação psicológica e/ou psiquiátrica favorável e a participação em curso de capacitação oferecido pelo CMDCA, ambos exigidos apenas dos cinco candidatos eleitos titulares e dos cinco primeiros suplentes.

Art. 30 – Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossado em reunião solene do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata, no dia 10 de janeiro do ano subseqüente a eleição.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 31 - A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.588,73 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) e seu reajuste só poderá ser realizado por meio de Lei.

Art. 32 - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos garantidos na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- I - gratificação natalina;
- II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;
- III - licença-gestante;
- IV - licença-paternidade;
- V - licença para tratamento de saúde;
- VI - inclusão em planos de saúde eventualmente oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.
- VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.
- VIII - deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins dos Incisos II, III, IV e V, encaminhar o pedido de afastamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverá se manifestar sobre a solicitação e em caso positivo convocar o suplente, nos termos da Lei Municipal n.º1173/2015.
- IX - licença de cinco dias em razão do seu casamento;
- X - licença de cinco dias em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, padrastos, filhos e irmãos.

Art. 33 - Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 11º (décimo primeiro) mais votado, serão considerados suplentes.

§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e caso não haja nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 15 dias;
- II - férias a que fazem jus os titulares;
- III - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal -Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

Art. 34 - O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo efetivo, conforme o disposto no artigo 20 da lei 1173/2015.

Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais.

Art. 35 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente em horário comercial, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de quarenta horas semanais.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Tutelar disporá sobre a organização do horário de trabalho, plantões e sobreaviso noturnos e em feriados, sábados e domingos, explicitando os procedimentos a serem neles adotados, sendo remetida mensalmente ao CMDCA escala com planilha de horários e plantões do Conselho Tutelar.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar em sobreaviso após horário de expediente, deverá estar disponível através de aparelho de comunicação móvel, cujo número deverá, obrigatoriamente, constar da escala previamente elaborada para ser encaminhada às autoridades competentes.

§ 3º - Para efeito de jornada de trabalho e remuneração, também serão cumpridos plantão ou sobreaviso.

§ 4º - Ao conselheiro em sobreaviso domiciliar, que efetivamente comprovar realização de atendimento dentro do horário de sobreaviso, será concedida folga correspondente ao horário trabalhado, no dia útil imediatamente posterior ao dia trabalhado.

§ 5º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 6º - O disposto no §5º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 36 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Art. 37 - Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução a Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 1173/2015, de 05 de maio de 2015.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré Paulista – CMDCA.

Roberto C. Silva Gargiulo
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal -Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

ANEXO I

CALENDÁRIO BÁSICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA NO MANDATO QUE INICIARÁ NO DIA 10/01/2020 E FINDARÁ AOS 10/01/2024.

29 de Abril de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital
06 de Maio de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Início do prazo para inscrições no Departamento de Protocolo da Prefeitura
06 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Fim do prazo para inscrições, às 16 horas
10 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Início da análise das inscrições.
14 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da análise das inscrições
17 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da lista dos candidatos inscritos e dos que tiveram seu registro indeferido (Diário Oficial)
18 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Início do prazo para eventual interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e impugnação de candidatura, que deverá ser protocolado junto ao Departamento de Protocolo
24 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Fim do prazo para eventual interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e impugnação de candidaturas.
25 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data a partir da qual a Comissão Especial Eleitoral poderá realizar reunião para análise de impugnações e intimar impugnado para apresentação de defesa e rol de testemunhas. • Data a partir da qual o CMDCA poderá se reunir para nomear relator do recurso e designar reunião plenária de tal conselho para decisão dos recursos apresentados.
05 de Julho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data prevista para publicação do resultado da análise das impugnações de candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral. Data prevista para a publicação dos resultados dos recursos contra indeferimento de inscrição pelo CMDCA.
08 de Julho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data prevista para Início do prazo para interposição de recurso ao CMDCA contra decisão de impugnação de candidatura.
12 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Fim do prazo para interposição de recurso ao CMDCA contra decisão da Comissão Especial Eleitoral de impugnação de candidatura.
15 de Junho de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data a partir da qual o CMDCA poderá realizar reunião para análise de recursos contra decisão da Comissão Especial em impugnação; designação de relator e convocação de reunião extraordinária para decisão sobre o recurso.
1° de Agosto de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data prevista para publicação de relação única de nomes candidatos que tiveram sua candidatura deferida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none"> • Início do período de divulgação das candidaturas habilitadas • Início do prazo para representação contra propaganda irregular. • Data a partir da qual a Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha; e • Data a partir da qual o CMDCA deverá oferecer o Curso sobre Estatuto da Criança e Adolescente aos candidatos.
6 de outubro de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Dia da eleição dos Conselheiros Tutelares e suplentes das oito às dezesseis horas; apuração dos votos e proclamação dos eleitos. • Prazo interposição de recurso contra fatos ocorridos durante a votação que o candidato julgue prejudicial à sua candidatura.
7 de outubro de 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Data para publicação do resultado final da eleição. • Data a partir da qual poderá ser realizada convocação dos candidatos eleitos titulares e dos cinco primeiros suplentes para realização de avaliação psicológica e/ou psiquiátrica.
10 de janeiro de 2020	<ul style="list-style-type: none"> • Posse dos Conselheiros Eleitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO:

À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAZARÉ PAULISTA.

Eu, (informar nome completo), (informar nacionalidade), estado civil, (informar estado civil), (informar profissão), portador da cédula de identidade RG n.º (informar número), inscrita no CPF/MF sob o n.º (informar número), residente e domiciliado neste Município na (informar endereço) CEP (informar CEP), venho, requerer inscrição no PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1173/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Termos em que peço deferimento.

NAZARÉ PAULISTA, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

ANEXO III

1 - Dados Pessoais

Nome:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Telefone: E-mail:

FOTOGRAFIA

3x4cm

2 - Aptidões e Competências:

3 - Formação:

Curso:
Universidade:
Ano de Conclusão:
Pós Graduação:
Mestrado:

4 - Experiência Profissional

5 - Experiências na área de Defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e adolescente

6 - Cursos / Capacitações

Prefeitura Municipal -Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, (informar nome completo), (informar nacionalidade), estado civil, (informar estado civil), (informar profissão), portadora da cédula de identidade RG n.º (informar número), inscrita no CPF/MF sob o n.º (informar número), residente e domiciliada neste Município na (informar endereço) CEP (informar CEP), declaro-me ciente de todo o teor da Lei Municipal n.ºNº 1173/2015, e Edital do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA disponíveis no site da Prefeitura do Municipal de Nazaré Paulista com o seguinte endereço www.nazarepaulista.sp.gov.br, comprometendo-me acatar integralmente as regras impostas nos referidos atos normativos sob pena de pagamento de multa e cancelamento de minha candidatura, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e penais. Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Nazaré Paulista, _____ de _____ 2019.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Lei Municipal n° 1389, de 21 de Agosto de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Trav. Cap. Silvestre, nº15 – Centro – Nazaré Paulista - SP

CEP: 12960-000

E-mail nazarepaulista.cmdca@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eu, (informar nome completo), (informar nacionalidade), estado civil, (informar estado civil), (informar profissão), portadora da cédula de identidade RG n.º (informar número), inscrita no CPF/MF sob o n.º (informar número), residente e domiciliado na (informar endereço) CEP (informar CEP), na qualidade de (informar se diretor de órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades e movimentos sociais ou autoridades públicas municipais, tais como Promotores de Justiça, Juizes ou agentes políticos), (informar denominação do órgão ou instituição), com CNPJ (informar n.º), com endereço (informar endereço com CEP) declaro que (informar nome completo), (informar nacionalidade), estado civil, (informar estado civil), (informar profissão), portadora da cédula de identidade RG n.º (informar número), inscrita no CPF/MF sob o n.º (informar número), residente e domiciliado na (informar endereço) CEP (informar CEP), atua (ou atuou) na área de (informar se de defesa e/ou atendimento) dos direitos da criança e do adolescente, desde (informar a data) desenvolvendo atividades de (especificar) e por ser expressão da verdade firmo o presente, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

Nazaré Paulista, _____ de _____ 2019.

Assinatura